



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34-A/2014. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA HERINGER LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. WAGNER CARDOSO HERINGER**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 08315103-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 995.998.487-72, contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 05/2014-SEMEL, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** através do Procedimento Administrativo nº 9619, de 14 de outubro de 2015, fundamentado nos artigos 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica **PRORROGADO** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34-A/2014**, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº. 34-A/2014, visando a contratação de empresa especializada para realizar Reforma Geral do Ginásio Poliesportivo Municipal Jorge Mendonça, a ser executado conforme Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 14 (quatorze) de novembro de 2015 e término em 14 (quatorze) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 34-A/2014, celebrado em 11 (onze) de setembro de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de novembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Construtora Heringer Ltda.
Contratada

Dorgival de Freitas Palmeiras
SEMEL

Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome: Isaac Pacheco de Andrade
CPF nº Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91

2)

Nome: José Cleilson Alves
CPF nº

Assessor
Mat. 5657-0